



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta o Art. 50C e 50D à Lei Municipal n.º 655, de 10/03/2003, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de SUMIDOURO”, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal n.º 655, de 10/03/2003, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 50C. O professor integrante do quadro de servidores efetivos do magistério público municipal que vier exercer a direção ou vice direção de unidades escolares poderá, para fins de composição de proventos de aposentadoria, optar pelo que estabelece o §2º do Art. 50 desta lei.

Parágrafo único – A contribuição previdenciária incidente sobre a parcela remuneratória pelo exercício de direção ou vice direção de unidades escolares terá como base de cálculo o valor pago a título de gratificação de regência de classe.

Art. 50D. O professor integrante do quadro de servidores efetivos do magistério público municipal que vier a exercer funções de auxiliar administrativo, desde que exercidas no estabelecimento de ensino, ou aquele que for readaptado poderá optar pela inclusão na base de contribuição previdenciária, para fins de composição de proventos de aposentadoria, mediante requerimento em formulário próprio, da parcela remuneratória percebida em razão do exercício das funções de auxiliar administrativo ou daquela resultante da readaptação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Parágrafo único - A base da contribuição previdenciária quando ocorrer a hipótese prevista neste artigo será aquela especificada no caput do Art. 50 desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de julho de 2020.

ELIESIO PERES DA SILVA
Prefeito Municipal